

EDITAL

nº 2017/100.10.400/6

Regulamento Municipal de Incentivo à Produção da Feijoca – 3ª Alteração – Início do Procedimento

----- JOSÉ MANUEL SARAIVA CARDOSO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, faz saber que:-----

----- Decorre do artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. nº 4/2015, de 07 de janeiro, o dever de publicitar o início do procedimento de elaboração ou alteração/revisão dos regulamentos municipais. O referido preceito dispõe que o início do procedimento é publicitado na internet no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, data em que o mesmo se iniciou, seu objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração de cada regulamento. -----

----- Assim, considerando que: -----

- a) a Câmara Municipal de Manteigas, em reunião ordinária de 22.02.2017, deliberou iniciar procedimento tendente à 3ª alteração do Regulamento Municipal de Incentivo à Produção da Feijoca; -----
- b) o referido regulamento, criado em 2013, foi objeto de várias alterações ao longo dos anos, pretendendo-se, com a presente alteração, reforçar o estímulo ao cultivo e a natureza endógena da feijoca cultivada com apoio municipal; -----

Informa-se que: -----

1. Poderão constituir-se como interessados no procedimento, todos os particulares que sejam direta e imediatamente afetados nos seus direitos ou interesses legalmente protegidos (artigo 100º, nº 1 do CPA), outras pessoas singulares ou coletivas em defesa de interesses coletivos, em defesa coletiva de interesses individuais (nº 1 do artº 68º do CPA) ou em defesa de interesses difusos (nº 2 do artº 68º do CPA) e ainda entidades públicas em defesa de interesses difusos (nº 2 do artº 68º do CPA) ou em defesa de direitos ou interesses de que sejam titulares (nº 4 do artº 68º do CPA). -----

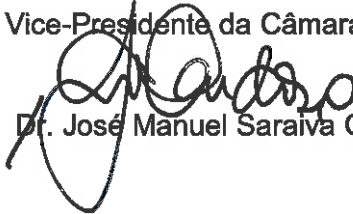
2. A constituição como interessados, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na página oficial deste Município (até 11/04/2017), deve ser formalizada por escrito, devendo conter o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e

o respetivo endereço eletrónico (dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do nº 1 do artº 112º do CPA), dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-manteigas.pt ou via postal para Câmara Municipal de Manteigas, rua 1º de Maio, 6260-101 Manteigas. -----

3. A posterior apresentação de contributos dos interessados será efetuada de forma semelhante e em prazo a indicar. -----

Manteigas, 28 de março de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Dr. José Manuel Saraiva Cardoso